



DECRETO Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE CRIA O CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “VALDECI DA CRUZ CORREA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 05, de 04 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o CMEI “Valdeci da Cruz Correa, situado a Rua Jade, nº 102, no Bairro Campo Verde, Município de Cariacica-ES, para oferecer a Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de junho de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.06.29 15:08:48 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 19.651/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

responsável pela condução do grupo, além do fornecimento de apoio operacional de suas atividades, responsabilizando-se pela guarda da documentação, fornecimento de materiais e apoio administrativo.

§ 5º As atividades do Grupo Condutor são consideradas atividades de interesse ao fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, devendo ser garantida a efetiva participação de seus representantes, sendo que as atividades ocorrerão em espaço protegido.

Art. 5º Após publicação deste Decreto, será encaminhada Comunicação Interna e/ou Ofício aos serviços que compõem o Grupo Condutor para que façam as indicações de seus representantes (titular e suplente), devendo os documentos serem endereçados ao gabinete da Secretária de Saúde, no prazo por ela assinalado.

Art. 6º Todo planejamento referente à implementação de novos serviços da Política Municipal de Saúde Mental deverá ser submetido à análise Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º O GCMRAPS criará Regimento Interno que conterá regras acerca da periodicidade das reuniões, quórum de decisões, dentre outros assuntos que julgarem relevantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno será submetido à análise da Secretária de Saúde que, concordando, o homologará e o GCMRAPS encaminhará o ato para publicação

Art. 8º Os casos omissos serão sanados pela Secretária Municipal de Saúde por meio de resposta à Comunicação Interna.

Art. 9º Não será devido o pagamento de gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração em decorrência da participação no GCMRAPS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições ao contrário.

Cariacica – ES, 27 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178, DE 28 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA O ARTIGO Nº 144 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA MUNICIPALIDADE EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE DA LIGAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO ESGOTO DAS EDIFICAÇÕES AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal que institui que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14026 de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento básico e determina em seu artigo 45 que as edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 79 de 27 de dezembro de 2018 que determina que toda e qualquer edificação, industrial, comercial ou residencial, fica obrigada a ligar o esgoto doméstico no sistema público de esgotamento sanitário, mediante disponibilidade deste;

CONSIDERANDO que o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá estabelecer um prazo para que os usuários conectem suas edificações à rede coletora de esgoto, onde disponível;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É obrigatório a ligação dos esgotos de todas as edificações permanentes urbanas, onde houver sistema público de coleta de esgotamento sanitário implantado, sujeitando o proprietário ou possuidor da edificação ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º. A ligação a que se refere este Decreto deverá obedecer às normas técnicas oficiais, complementadas pelas normas técnicas da concessionária responsável de serviço público relativos à coleta e destinação de esgoto.

DECRETO Nº 176, DE 27 DE JUNHO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE CRIA O CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “VALDECI DA CRUZ CORREA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 05, de 04 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o CMEI “Valdeci da Cruz Correa, situado a Rua Jade, nº 102, no Bairro Campo Verde, Município de Cariacica-ES, para oferecer a Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 37003800370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

